



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança – ES

Autarquia Municipal – CNPJ: 36.352.334/0001-71

PORTARIA Nº 25/2016 DE 21/06/2016

“Recadastramento dos servidores Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança - IPASBE”

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança – ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.269/2005 e pelo Decreto Municipal nº 4.966/2010:

Considerando o estabelecido no inciso II do artigo 9º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando a necessidade de atualização da base de dados cadastrais dos aposentados e pensionistas para evitar pagamentos indevidos e prejuízo para o IPASBE;

Considerando a necessidade de monitoramento constante de benefícios previdenciários no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança – IPASBE;

Considerando ser imprescindível a edição desta Portaria para normatizar o recadastramento dos aposentados e pensionistas do IPASBE,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar o recadastramento dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança – IPASBE, segundo prazos e critérios estabelecidos desta portaria.

Art. 2º O recadastramento deverá ser realizado, no período de **01 de julho de 2016 a 31 de agosto de 2016**, na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança – ES

Autarquia Municipal – CNPJ: 36.352.334/0001-71

Servidores do Município de Boa Esperança – IPASBE, localizado à Rua Cotaxé, nº 738, Centro, Boa Esperança/ES, obrigatoriamente, pelo próprio aposentado ou pensionista, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – Documento original de identidade (serão aceitos: Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira Profissional de Trabalho e Passaporte);
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado, com validade máxima de 90 (noventa) dias (conta de água, energia, telefone);
- IV – Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
- V – Certidão de nascimento filhos menores ou maiores inválidos.

Art. 3º O recadastramento é obrigatório a partir da publicação desta Portaria, e ocorrerá anualmente, sempre no mês de aniversário dos inativos e pensionistas.

Art. 4º Os aposentados e pensionistas impossibilitados de locomoção por motivo de saúde poderão requerer a visita domiciliar por servidor do IPASBE, para fins de realização do recadastramento.

Art. 5º Os aposentados e pensionistas residentes fora do Município de Boa Esperança/ES, impossibilitados de comparecer ao IPASBE, para realização do recadastramento, deverão encaminhar ao IPASBE Declaração de Vida e Estado Civil feita e assinada por tabelião de Notas, contendo os dados pessoais, telefone de contato e endereço.

Art. 6º O recadastramento não poderá ser realizada mediante procuração outorgada pelo aposentado ou pensionista.

Art. 7º Os aposentados e pensionistas que não se recadastrarem nos prazos previstos nesta Portaria, serão notificados, por ofício, telefone, e-mail ou edital de convocação publicado em jornal e divulgado no site www.boaesperanca.es.gov.br, para comparecerem no IPASBE em até 30 (trinta) dias, para prestar os esclarecimentos necessários para regularização do recadastramento.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança – ES

Autarquia Municipal – CNPJ: 36.352.334/0001-71

Art. 8º A não concretização do recadastramento, motivará a suspensão do pagamento do benefício, por descumprimento desta Portaria e da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 9º A regularização do pagamento do benefício suspenso, somente será realizada após a regularização da situação pelo inativo ou pensionista.

Art. 10º As informações e orientações relativas ao recadastramento poderão ser obtidas no IPASBE, localizado na Rua Cotaxé, nº 738, Centro, Boa Esperança/ES ou pelo telefone (27) 3768-1125.

Art. 11º O IPASBE poderá disponibilizar as informações sobre o recadastramento dos aposentados e pensionistas nos diversos meios de comunicação disponíveis, tais como: site da Prefeitura de Boa Esperança/ES www.boaesperanca.es.gov.br; jornais; rádio; telefones; e-mails e outros.

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

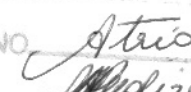
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Esperança - ES, 21 de junho de 2016.


Domingos Ramos de Oliveira Souza
Superintendente do IPASBE

Registrado e Publicado na Data Supra.


Liene Langa Moura
Coordenadora Administrativa e financeira

PUBLICADO EM
21.06.2016
NO 
Maria Inês R. De Medeiros Oliveira
Dir. Departamento de Benefícios
CPF: 369.290.471-31